



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 98/2024

CHARRUA/RS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 98/2024 que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

O valor da suplementação de crédito é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e torna-se necessário a fim de efetuar o ressarcimento de auxílios concedidos na área da saúde, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílios às pessoas físicas, nas consultas, cirurgias, exames, serviços médicos de anestésias e cirurgias; aparelhos ortopédicos, aparelhos auditivos, próteses dentárias removíveis, parcial e total, óculos de grau, entre outros previstos em Lei.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 98/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Saúde e Assistência Social; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, objetivando o ressarcimento de auxílios na saúde, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.2047 - CONCESSÃO AUXÍLIOS EM SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 28/06/2018

3.3.3.9.0.48.00.00 (163) – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de novembro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito